

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o Rio São José mediante recursos provenientes de convênio assinado com a Comissão Especial de Faixa de Fronteira - CEFF.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, aos 08 de abril de 1970.

Registre-se e Publique-se
José Luiz Signif
P.M.

VISTO
Anchieta em 08/04/1970
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 211/70

Autoriza alienação da Usina do Fencador pela CELESC.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.
Faço saber, em conformidade, com o disposto no art. 74, inciso I da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar à CELESC a usina do Fencador mediante ações de mesma no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) ou em moeda corrente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de abril de 1970
Registre-se e Publique-se
José Luiz Signif
P.M.

VISTO
Anchieta em 08/04/1970
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal